



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº62/81

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir uma área de terras com 3.562,48 M2, lo
calizada entre as Avenidas Getulina e Mattos Leão, dentro do perímetro urbano desta cidade, para abertura do
prolongamento da Rua São Paulo.

Art.2º)- Para dar cumprimento ao que determina o artigo 1º desta
Lei, fica também autorizado o Executivo Municipal, a
abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até Cr\$500.000,00 (quinh
tos mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0200 - Órgão - GABINETE DO PREFEITO

0210 - Unidade - Gabinete do Prefeito

16000000 - TRANSPORTE

16910000 - TRANSPORTE URBANO

16915750 - Vias Urbanas

1.29 - Aquisição de um terreno para abertura do
prolongamento da Rua São Paulo

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de imóveis

1 - Aquisição do terreno..... Cr\$ 500.000,00

Soma..... Cr\$ 500.000,00

TOTAL DO GAB. DO PREFEITO..... Cr\$ 500.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 500.000,00

SEGUE



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

fls. 02

Art.2º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Ar
tigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a
se utilizar do mencionado no Item III do Artigo 43 da
Lei Federal nº4.320/64, os quais, serão discriminados no
Decreto de abertura do presente Crédito.

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos três dias do mês de Maio de mil novecentos e
Oitenta e um -

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL